



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

LEI 1528/2020

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, O DIA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA – O CULTO DA CIDADE”.

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, Aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos e Festas do Município de Piranguinho, **“O DIA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA - O CULTO DA CIDADE”**, em reconhecimento aos irmãos evangélicos e seus pastores, a ser celebrado, anualmente, no dia 02 (dois) de março, data que antecede o aniversário de fundação da cidade de Piranguinho - MG.

Art. 2º. Cabe às igrejas adotarem o dia 02 (dois) de março ou, conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- Realização de culto em espaço público aberto ou fechado, fora de suas igrejas;
- Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
- Feira do livro evangélico;
- Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 3º. Em virtude do que trata esta lei, o ANEXO I - CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – MG passa a vigorar com a presente inclusão.

Art. 4º. Aos Poderes Executivo e Legislativo, cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 28 de dezembro de 2020.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL